



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de álcool em gel para as pessoas em situação de vulnerabilidade no município do Recife.

Art. 1º O Município do Recife deverá distribuir álcool em gel para as pessoas em situação de vulnerabilidade, durante o período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, serão consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade os seguintes grupos:

I - famílias com renda máxima inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo vigente;

II - moradores de rua;

III - famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; e

IV - idosos a partir de 60 anos que comprovem renda de no máximo 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município do Recife será responsável pelas seguintes ações:

I - definir a quantidade máxima de álcool em gel a ser entregue a cada beneficiário; e

II - realizar campanhas de conscientização sobre higiene pessoal para os beneficiários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 7 de abril de 2020.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.

JUSTIFICATIVA

A Covid-19, Pandemia Mundial, nos mostrou a necessidade de contribuir cada vez mais com políticas de incentivo para higienização pessoal na sociedade. A dificuldade de acesso a álcool em gel para algumas pessoas é notória, pois a baixa renda faz com que, normalmente, elas escolham comprar alimentos, ao invés de adquirir produtos de limpeza. A falta de recursos, o constrangimento decorrente dela, o absenteísmo escolar ou de trabalho são alguns dos vários problemas que estão sendo expostos nesse grave cenário de crise sanitária e econômica, o que leva a nossa Casa a buscar meios para solucioná-los.

A presente Proposta visa colaborar para reforçar a higienização das pessoas que se enquadram nos grupos vulneráveis, tendo em vista o combate não apenas do Novo Coronavírus (COVID-19), mas também de outros tipos de doenças que vêm se alastrando em nossa sociedade. A forma de prevenir é investir em meios que possam coibir a proliferação dessas doenças.

As despesas decorrentes da distribuição de álcool em gel para as pessoas em situação de vulnerabilidade estão previstas no orçamento sob o crédito orçamentário 1.7.1.8.03.1.0. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA. Devem ser utilizados Recursos direcionados à Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) para atender a esta demanda.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 07 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.